

## DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.273.470-4, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e ao Contrato, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação", com relação as faltas sem coberturas e uniformes de funcionários, referente ao Pregão Eletrônico nº205/2012 – SEAP/DEAM, Contrato nº67/2013 pela empresa **Costa Oeste – Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ 07.192.414/0001-09**, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 15 de outubro de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva  
**Diretor Geral do DETRAN/PR**